

Pará

1885

Juíza de Direita da

1ª Vara

ESCRIVÃO

Sammuto

Autos de alistamento eleitoral do 1º districto criminal.

Pignoneiro

Mansel do Ob. de cimento Campello

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentas oitenta e *dois* aos *30* dias da meiz de *Setembro*
nesta cidade de Belem da Pará autoci a petição com *seus* documentos que
sa diante se sequem; do que faço p' este autoamento. E em *firmado*
Fernando Sammuto, escrivão

[Large decorative flourish]

[Small handwritten mark]

11
H. m.º G. m.º Senr D. J. uva de Direito
da 1ª Districto Criminal

Manoel do Nascimento Campello,
Natural desta Provincia Com 54 annos
de idade de filho legitimo de Joaquim
José de Santa-Anna e de Marianna
Theresa de Jesus. Como prova Com a certidão
Junto artista. reside dente ha mais de
um anno na Casa Sem Sita a
Travessa de S. Pedro Quarteirão da Paro-
chial da S.ª onde vive Com economia prop-
ria Como tudo prova Como processo Suma-
rio que está Correndo por este quiro ten-
do a renda annual de \$1000 2000 reis e
Sabendo ler e escrever requer a V.
E.ª que se digne mandar em clui-
ção o alestamento da referida Paro-
chia protestando quanto o processo
de prova de renda do q.º que for re-
gado por sentença. Nestes termos

A. Concluido. Pely, 30
de Setr 1885. P.ª V.ª de J.ª

Manoel do Nascimento
Para do d Setembro de
Recante

3
Conclusão

No primeiro de Outubro de mil oitocentos e oitenta e cinco, faço concluir ao Doutor João de Brito de Freitas de Freitas Coutinho Criminal. Eu Costa no Joo de Alencar, escrevendo juramen em São Paulo, escrevo. Eu Juramento Paravaes Sarmiento Filho, escrevo, e subscivo

Conclusão

Por o seguinte, no primeiro de Outubro de mil oitocentos e oitenta e cinco, publico em São Paulo, 5 de Outubro 1885.

Amo D. 1885

Doutor

Esta mesma data supra, em meu Cartório foram autuados e autuados como desprochados de fora, que foi publicado por edital no impresso. e quem faço este termo. Eu Juramento Paravaes Sarmiento Filho, escrevo, e subscivo.

Juntado

No primeiro de Outubro de mil oitocentos e oitenta e cinco, na cidade de São Paulo de São Paulo, juntar a estes autos a seguinte de documento que ao diante de seguir, do qual faço este termo. Eu Juramento Paravaes Sarmiento

4

~~Off.º Juiz de Juiz de Direito do 1.º dis-
tricto Criminal~~

Manoel do Nascimento Campello,
sem requerer a N. S.ª, que seigne
mandar juntar em sua fidejussão de
alistamento eleitoral o incluso auto
de processo singular e de sumaria de
prova aonde que só agora lhe foi
entregue por ter passado em julgado
a sentença de juiz rito má, por haver
recurso d'ella dentro dos 10 dias de
que trata o art.º 14 §§ 3.º e 4.º do Reg. de 13
de Agosto de 1881, como melhor verá N. S.ª
pelos autos e pede que sejam subam a
conclusão de N. S.ª o ditos autos, a fim
de mandar incluir o nome do suppi.
na lista dos eleitores da parochia em
que requerer o seu alistamento.¶
Sem em termos. Pelu, 16 de Outubro,
Outº 1885

(D. annu)

E. R. 16.º

Pelu de Paró 16 de Outubro de 1885 -
Manoel do Nascimento Campello.

4

~~Off. de Juy de Direito do 1º dist.
tricto Criminal~~

Manoel do Nascimento Campello,
sem requerer a N. S.ª que se digna
mandar juntar em sua publicação de
alistamento eleitoral e incluído entre
a proscura singular e de nomeação a
para a renda que só agora lhe foi
entregue por ter passado em julgado
a sentença de juy. visto não ter havido
recurso d'ella p' dentro dos 10 dias de
que trata o art. 14 §§ 3.º e 4.º do Reg. de 13
de Agosto de 1884, como melhor verá N. S.ª
pelos autos e pede que se expida subam a
conclusão de N. S.ª e ditos autos, a fim
de mandar incluir o nome de supp.ª
na lista dos eleitores da parochia em
que requerer o seu alistamento. //

Assim em termos. Pelu, 16 de Outubro,
Outo 1885

(D. annu)

E. R. 16/10/85

Pelu de Paru 16 de Outubro de 1885 -
Manoel do Nascimento Campello.

Pardé
1885

Juiz de Direito do
1.º Districto

D. Excmo

B. Bandeira

14 Autos de fora de renda

Requerente
Manoel de Vasconcelos
filho

Auto de renda

Anno do Nascimento de V. Ex.
do Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e oitenta e cinco de,
primeiro de Outubro do dito anno,
em meu cartorio, autui e preparei
a publicação com cinco documentos
que a seguir se seguem, do que
fiz um termo. Com Rainaldo
Bandeira Escrivão de seu

2

Ill^{mo} e Ex^{mo} Sen^{do} D^o Juiz de Direito
do 1^o Districto Criminal

N.º Baudem
Pauá, 30 de Setembro 1885
N.º 11111

Manoel do Nascimento Campello. Filho
de Joaquim José de Santa Anna. Com 54
Anos de idade. Natural desta Capital
querendo alistar-se eleitor da Parochia
da S^{ta} do seu residente ha mais de
um anno na Travessa de S. Pedro. Onde
vive Com economia propria quer provar
sua renda Com os recibos e documentos
juntos de aluguel de Casa e para esse
fim requer a V^o Ex^{ta} que se digne mandar
proceder ao respectivo processo sumario
Assim //

D. A. Conclus. De J. A. V. Ex^{ta} Deferimento,
em 30 de Setembro 1885.

At^o ann. P. M. C.

Tara 29 de Setembro 1885

Manoel do Nascimento Campello

Recuteo a assignatura supra.

Pauá, 30 de Setembro de 1885.

Com testeo ~~de~~ de ~~recuso~~

José Augusto Chaves e Jansen

3
7
Ex. mo. Sr. Thom. Viqueiro Gerat.

P. Paro 28 de Sept. de 1885
Lyon

Ex. mo. Sr. Thom. Viqueiro

Munoz do Nascimento Campello
filho baptizado de Joaquin Jui
de Sant'Albano Campello de Deharion
na Igreja de Jesus Campello, paeiro para
firmar a escritura que o Sr. Thom. Viqueiro
passar por certidao e assenta-
mento do seu baptismo que tem lo-
gar em Igreja de S. Joao de anno de
1831 a 1852. De que

E. B. B. ^{ee}

Paro 28 de Setembr. de 1885

Munoz do Nascimento Campello.

Certifico que revendo o livro nigesimo
de termos de baptismo da Igreja de
S. nelle as folhas cento e cinquenta e
seis, encontrei o termo perdido por certi-
dao o qual e do thes seguinte: Aos vin-
te e nove dias do mes de Agosto de mil
oitocentos e trinta e dois annos nesta

Ex. mo. Sr. Thom. Viqueiro

nesta Freguesia da S.^a Baptizei solemnemente, e pus os Santos Oleos ao innocente Manoel, filho legitimo de Joa-
quim Jose de Santa Anna, e de
Marianna Theresia de Jesus: forão
padrinhos Manoel Gomes de Santa,
e Anna Maria da Conceição; e
para constar mandei fazer este assen-
to que assignei. Louisa Francisco -
Ginto Moreira. E nada mais se
continha em o dito termo que bem
e fielmente mandei transcrever
do proprio original do qual me
reporto. Preferido e verdade do que
dout. fe. E eu João Baptista Baria
Monarcha, Amadurese, o escre-
vi. Secretaria do Bispoado do Pará -
29 de Setembro de 1885. //

O Secretario interino,
Conde Domiziano Herulano Pedigabardi

82-83
arb 800p
2.ª de 83
alg 800p

M.º Sr. Inspector de Thesouraria
no Publ.º Pov.º
Certificame-se Thesouro,
25 de Setembro de 1885
E.ª.ª.ª.

from pag. anterior

Elias Antonio de Silva,
para fins elitoraes, requer a V.ª
que mande certificar si o predio
seu numero sito a tranca de S.º
Pedro pertencente a frei de Castro
esta arrendado desde 1881 com valor
locativo superior a 200\$000 annuaes
e se esta pago a decima urbana
desde aquelle tempo ate agora
affirmo

P. a' V.ª. deferente
E. R. No 10

Beh, 25 de Setembro de 1885 -

Elias Antonio de Silva

Certifico que o requerente ou quem se re-
quer o supplicante, foi lançado no
exercicio de mil oitocentos oitenta e
e dois a mil oitocentos oitenta e tres
e no segundo semestre de mil
oitocentos oitenta e tres no valor
annuo de oitocentos milreis;

e bem assim que nos referidos
exercícios de mil e cento e oitenta
e seis e de mil e cento e oitenta
e três foram pagas as respecti-
vas decimas Archivas the-
souro do Real Arca de S. Paulo
de 1885. O Amante
servido de Archidona João
Rodrigues de Almeida Castro

Ilmo. Sr. Administrador da Recauda de
Rendas Provincias

Certifique-se.

22-9-85. Cor. de l. e. l.

Elias Antonio da Silva, para
fins eleitoraes, requer a V. Ex. que se deigne
mandar certificar se o predio com n.º 10
a Travessa de S. Pedro de propriedade de
Jose de Castro esta averbado com valor
locativo superior a 2000 annuaes e se
esta paga a decima dos annos de 1884 e
deste anno.

Assi

J. A. S. de F. S.

E. R. M.

Certifico que o valor locativo do predio
e que se refere o suplicante con-
ta de lancamento do anno de 1884
de ser de um conto de reis annuaes
e de um conto e douscentos mil reis
do lancamento de corrente anno,
achando-se quite a respectiva des-
empenha em ambos os annos. He
certificado Paris em 22 de

Recibi de Sr. Manoel de Vasconcelos
Compelle a quantia de 175000 mil
reis de fmeo mes de aluguel
de minha casa que occupa sita
a travessa de São Pedro. a razão
de 35000 mil reis por mes a contar
do 7º de Setembro de 1884 a 31 de
Janeiro deste anno

Belém 5 de Março de 1885
José de Castro



Recibi de Sr. Manoel de Vasconcelos
Compelle a quantia de 245000
mil reis de aluguel de minha
casa que occupa sita a travessa
de São Pedro a razão de 35000 mil
reis por mes a contar de 7º de Setembro
a 31 de Agosto deste anno

Belém 5 de Setembro 1885
José de Castro

Recebeo as assignaturas supra.
Pena 30 de Setembro de 1885.
Com feitura

Alencar
Jayme Augusto Alves Gomes

7

14

Alcay^m Feliciano Ramos Ferr.^a Bentes, 1^o Juiz de Paz do 1^o districto da Parochia da Vi. 4

Atesto e furo aos Santos Evangelhos, que o Cidadão Manoel do Nascimento Campello, é residente a mais de um anno na travessa de S. Pedro quaesrao casa sem n^o da propriedade de Jori de Castro neste 1^o districto de Paz, e vive de economia propria. Orefido e Verdade.

Para 28 de Setembro de 1885

Feliciano Ramos Ferr.^a Bentes

Recobeco a assignatura supra.

Para 30 de Setembro de 1885.

Com testemunho de verdade

Jayme Augusto Ochoa da Gama

Conclusão

No processo de Antebra de mil
 aldrante e cinco, posto
 do de do Par, em um cartório
 feito ante, concluso, ao Excel.
 lentissimo Juiz de Direito do primeiro
 vara civil, do que se fez etc. etc.
 Em Rainurdo Bandeira Escrivão
 etc. etc.

Concluzão

Não a visto ao do Promotor
 publico, Bala, 1º de Outubro 1885
 etc. etc.

Publicação

Publicação feita em minha, mas o des-
 enho supra pelo Juiz que o profe-
 riu mandando se cumprir como
 n'illo se contém, do que se fez etc. etc.
 Em Rainurdo Bandeira Escrivão
 etc. etc.

Visto

Não me foi dito, em um e lugar au-
 por ordenado, em um cartório feo
 etc, ante, com vistas ao Doutor Pro-
 motor Publico, do que se fez etc. etc.
 Em Rainurdo Bandeira Escrivão
 etc. etc.

Visto

Para me que o sup.º procon sup.º

cientemente a unida legal com o doc. que
junta.

Belem 3 de Set. de 1885

Promotor Publico da Comarca
Fiantho J. da C. Teixeira

Requerimento

No mesmo dia, my, ante o lugar su-
per declarado, em um cartao, em
fôrta entegues, etc ante com a repor-
to supra e etc, so que fiz etc. hum.
Em Rainando Bandeira Escrivão e
eu

Concluyão

No mesmo dia, my, ante o lugar su-
per declarado, em um cartao
fôrta etc, ante concluyão do desella-
tissimo Doutor Juy e. Quito de primeira
por ciã, etc que fiz etc hum. em Rai-
ando Bandeira Escrivão e eu

Concluyão

et visto os doc. em sup. 3 e 7 e
parecer do dr. Promotor publ;
hi por provado a verdade do
requerimento etc ante de etc
concluyão de compello, para q
fôrta e etc. em alistado
elutro. En fôrta e etc
ante do requerimento, fôrta
o pome do hi, etc etc

